



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.797/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível, a fim de dar continuidade nos trabalhos na área rural, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	20	608	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos livres	29.000,00	1
Total								29.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	04	122	0013	2	157	44.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA FMADE	Administração	Administração geral	Gestão administrativa da semagri	Atividade	Manutenção De contrapartida de convênios para a semagri	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	9.000,00	1
02/010	18	541	0046	2	144	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA FMADE	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	20.000,00	1
total								29.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003